CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0269/2023 – PMJF/PI
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2023 – PMJF/PI
VINC. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162/2023 – PMJF/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM, ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS/PI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS - PMJF/PI, DO OUTRO LADO, A EMPRESA PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº 06.554.786/0001-75, estabelecida a Rua Hugo Napoleão - Centro – S/N Chalé CEP. 64110-000 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Sra. Sara de Morais Farias, inscrita no RG N°3056432 SSP/PI CPF 04324142319 n° residente na Rua Sete de Setembro N°409 Bairro Centro, José de Freitas/PI, doravante, denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a EMPRESA PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA - inscrita no CNPJ Nº: 38.281.708/0001-30, com sede situada à AV Barão de Gurgueia, nº 2472, bairro São Pedro, Teresina - PI, CEP 64.018-290, e insc. estadual nº 19.673.016-3, representada neste ato pela Senhora SIMONE OLIVEIRA LIMA, brasileira , casada, empresaria, natural da cidade de Teresina – PI, data de nascimento 22/10/1982, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 4190942, expedida por SSP/PI e CPF: n° 000.049.693-67, residente e domiciliada na cidade de Timon - MA, na RUA CINCO, nº532, CAJUEIRO, CEP: 65630-464; Fone: (86) 98831 6417 email:premiumdistribuidorathe@gmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** em conformidade com o que preceitua Lei Federal n.º 10.520/2002, o DF n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/1993, e nas demais normas legais e regulamentares, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

As partes acima qualificadas resolvem firmar este contrato tendo por objeto bens descritos na Cláusula Primeira deste Termo, a serem entregues, parceladamente, ref. ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023-PMJF/PI vinculado ao Processo Administrativo nº 162/2023-PMJF/PI, devidamente homologado, constante comprovam os autos do referido processo administrativo, cujo resultado foi publicado no DOM de 14/09/2023 – Edição IVCMVI - PG:200 e DOU de 14/09/2023 – PG 269, mediante os termos e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: SRP - MATERIAL DE LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR CONFORME DETALHADO ABAIXO:**

LOTE I – COTA PRINCIPAL: MATERIAL DE LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	QNT. PREV (Até)	VLL/REGIST (R$)	UND MED	MARCA
01	ALVEJANTE CLORADO PARA LAVAGEM DE ROUPA 20L	54	356,82	BBM	RICEK
02	AMACIANTE DE ROUPAS 20L	54	137,68	BBM	RICEK
03	AMACIANTE DE ROUPAS 5L	216	27,66	GAL	BLAUERMANN
04	BALDE ESPREMEDOR DOBLO CAP.30L	22	636,64	UND	NOBRE GOEDERT
05	CABO DE ALUMINIO	27	25,80	UND	NOBRE GOEDERT
06	CONTEINER 240L C/RODAS	9	413,90	UND	NOBRE GOEDERT
07	CARRO CUBA 430L	1	2.963,24	UND	NOBRE GOEDERT
08	CONJUNTO MOP PÓ 40CM COM CABO DE ALUMINIO	36	101,14	UND	NOBRE GOEDERT
09	CONJUNTO MOP PÓ 60CM COM CABO DE ALUMINIO	36	105,64	UND	NOBRE GOEDERT
10	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2% 5L	180	28,94	GAL	RICEK
11	REMOVEDOR DESINCRUSTANTE 5L	90	59,66	GAL	BLAUERMANN
12	DETERGENTE PÓ 20KG DETERGENTE NEUTRO 5L HYPER	54	316,00	UND	RICEK
13	DETERGENTE NEUTRO 5L HYPER	216	39,00	GAL	BLAUERMANN
14	DETERGENTE NEUTRO 5L	216	39,00	GAL	BLAUERMANN
15	DESIFETANTE PARA LIMPEZA PESADA 5L	64	26,92	GAL	BLAUERMANN
16	DESIFETANTE PARA USO GERAL 5L	108	26,92	GAL	BLAUERMANN
17	DETERGENTE ENZIMATICO 5L	54	317,33	GAL	3M
18	DISCO DE LIMPEZA 510MM	13	51,04	UND	NOBRE GOEDERT
19	DISPENSER PAPEL TOALHA ROLO	45	313	UND	NOBRE GOEDERT
20	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	108	39,94	UND	NOBRE GOEDERT
21	DISPENSER ALCOOL EM GEL/SABONETE	216	32,44	UND	NOBRE GOEDERT
22	BALDE ESPREMEDOR, PLACA, MOP E PULVERIZADOR	13	652,66	UND	NOBRE GOEDERT
23	ENCERADEIRA DE PISO 510MM	2	4.600,00	UND	DEEPCLEAN
24	LIMPA PISO 5L VERSATIL	90	38,66	UND	NOBRE GOEDERT
25	CONTENIER 120L C/RODAS	9	300,74	UND	NOBRE GOEDERT

26	LIXEIRA DE 12 L C/PEDAL INOX	180	213,00	UND	NOBRE GOEDERT
27	LIXEIRA PLASTICA C/PEDAL 15L	180	95,66	UND	NOBRE GOEDERT
28	LIXEIRA PLASTICA C/PEDAL 35L	270	141,00	UND	NOBRE GOEDERT
29	LIXEIRA PLASTICA C/PEDAL 50L	90	172,33	UND	NOBRE GOEDERT
30	LIXEIRA PLASTICA C/PEDAL 100L	90	316,00	UND	NOBRE GOEDERT
31	MOP UMIDO COMPLETO	45	62,60	UND	NOBRE GOEDERT
32	PASTA UMECTANTE 20KG	54	395,66	BBM	RICEK
33	PLACA SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO	90	59,80	UND	NOBRE GOEDERT
34	VERSATIL HOSP QUARTANARIO DE AMAZONIA 5L	72	31,40	GAL	FAST/BLAUER MANN
35	REFIL MO PÓ 40CM	90	41,66	UND	NOBRE GOEDERT
36	REFIL MO PÓ 60CM	90	46,00	UND	NOBRE GOEDERT
37	RODO 45CM BORR DUPLA CABO DE CHAPA	180	18,10	UND	NOBRE GOEDERT
38	RODO PROF C/CABO DE ALUMINIO 60CM	90	45,50	UND	NOBRE GOEDERT
39	SABONETE LÍQUIDO 5L	216	25,00	GAL	NOBRE GOEDERT
40	SUPORTE FIXADOR P/DISCO P/FLANGE 510MM	9	37,00	UND	DEEPCLEAN
41	SUPORTE P/COPOS DESCARTAVEIS 180ML	135	59,83	UND	NOBRE GOEDERT
42	SACO DE LIXO 50L INFECTANTE	4500	0,52	UND	POLO SUSTENTÁVEL
43	SACO DE LIXO 100L INFECTANTE	2700	0,80	UND	POLO SUSTENTÁVEL
44	SACO DE LIXO 50L VERMELHO	4500	0,60	UND	POLO SUSTENTÁVEL
45	SACO DE LIXO 100L VERMELHO	1800	0,89	UND	POLO SUSTENTÁVEL

LOTE II – COTA RESERVADA: MATERIAL DE LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	QNT. PREV	VLL/REGIST (R$)	UND MED	MARCA
01	ALVEJANTE CLORADO PARA LAVAGEM DE ROUPA 20L	6	356,82	BBM	RICEK
02	AMACIANTE DE ROUPAS 20L	6	137,68	BBM	RICEK
03	AMACIANTE DE ROUPAS 5L	24	27,66	GAL	BLAUERMANN
04	BALDE ESPREMEDOR DOBLO CAP.30L	3	637,84	UND	NOBRE GOEDERT
05	CABO DE ALUMINIO	3	25,80	UND	NOBRE GOEDERT
06	CONTEINER 240L C/RODAS	1	413,90	UND	NOBRE GOEDERT
07	CONJUNTO MOP PÓ 40CM COM CABO DE ALUMINIO	4	101,14	UND	NOBRE GOEDERT
08	CONJUNTO MOP PÓ 60CM COM CABO DE ALUMINIO	4	105,64	UND	NOBRE GOEDERT
09	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2% 5L	20	28,94	UND	RICEK
10	REMOVEDOR DESINCRUSTANTE 5L	10	59,66	GAL	BLAUERMANN
11	DETERGENTE PÓ 20KG DETERGENTE NEUTRO 5L HYPER	6	316,00	GAL	RICEK
12	DETERGENTE NEUTRO 5L HYPER	24	39,00	UND	BLAUERMANN
13	DETERGENTE NEUTRO 5L	24	39,00	GAL	BLAUERMANN
14	DESIFETANTE PARA LIMPEZA PESADA 5L	8	26,92	GAL	BLAUERMANN
15	DESIFETANTE PARA USO GERAL 5L	12	26,92	GAL	BLAUERMANN
16	DETERGENTE ENZIMATICO 5L	6	317,33	GAL	3M
17	DISCO DE LIMPEZA 510MM	2	51,04	GAL	NOBRE GOEDERT
18	DISPENSER PAPEL TOALHA ROLO	5	313,00	UND	NOBRE GOEDERT
19	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	12	39,94	UND	NOBRE GOEDERT
20	DISPENSER ALCOOL EM GEL/SABONETE	24	32,44	UND	NOBRE GOEDERT
21	BALDE ESPREMEDOR, PLACA, MOP E PULVERIZADOR	2	652,66	UND	NOBRE GOEDERT
22	LIMPA PISO 5L VERSATIL	10	38,66	UND	BLAUERMANN
23	CONTENIER 120L C/RODAS	1	300,74	UND	NOBRE GOEDERT
24	LIXEIRA DE 12 L C/PEDAL INOX	20	213,00	UND	NOBRE GOEDERT
25	LIXEIRA PLASTICA C/PEDAL 15L	20	95,66	UND	NOBRE GOEDERT

26	LIXEIRA PLASTICA C/PEDAL 35L	30	141	UND	NOBRE GOEDERT
27	LIXEIRA PLASTICA C/PEDAL 50L	10	172,33	UND	NOBRE GOEDERT
28	LIXEIRA PLASTICA C/PEDAL 100L	10	316,00	UND	NOBRE GOEDERT
29	MOP UMIDO COMPLETO	5	62,60	UND	NOBRE GOEDERT
30	PASTA UMECTANTE 20KG	6	395,66	UND	RICEK
31	PLACA SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO	10	59,80	UND	NOBRE GOEDERT
32	VERSATIL HOSP QUARTANARIO DE AMAZONIA 5L	8	31,40	BBM	BLAUERMANN
33	REFIL MO PÓ 40CM	10	41,66	UND	NOBRE GOEDERT
34	REFIL MO PÓ 60CM	10	46,00	GAL	NOBRE GOEDERT
35	RODO 45CM BORR DUPLA CABO DE CHAPA	20	18,10	UND	NOBRE GOEDERT
36	RODO PROF C/CABO DE ALUMINIO 60CM	10	45,50	UND	NOBRE GOEDERT
37	SABONETE LÍQUIDO 5L	24	25,00	UND	BLAUERMANN
38	SUPORTE FIXADOR P/DISCO P/FLANGE 510MM	1	37,00	UND	DEEP CLEAN
39	SUPORTE P/COPOS DESCARTAVEIS 180ML	15	59,86	GAL	NOBRE GOEDERT
40	SACO DE LIXO 50L INFECTANTE	500	0,52	UND	POLO SUSTENTÁVEL
41	SACO DE LIXO 100L INFECTANTE	300	0,80	UND	POLO SUSTENTÁVEL
42	SACO DE LIXO 50L VERMELHO	500	0,60	UND	POLO SUSTENTÁVEL
43	SACO DE LIXO 100L VERMELHO	200	0,89	UND	POLO SUSTENTÁVEL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 Este contrato terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação pátria ou rescindido conforme motivação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

3.1. Os valores (preços) registrados encontram-se declarados no resultado publicado nos meios oficiais, como no objeto transcritos.

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária a seguir indicadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.06.00	10.301.0073.2021.0000	3.3.90.30	1.500 (REC. PRÓPRIO)
02.13.00	10.301.0073.2094.0000	3.3.90.30	1.600 (REC. FEDERAL - PROGRAMAS)
02.13.00	10.301.0073.2094.0000	3.3.90.30	1.621 (REC. ESTADO)
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.500 (REC. PRÓPRIO)
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.621 (REC. ESTADO)

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPRESTAÇÕES

5.1. Os pagamentos serão parcelados de acordo com o adimplemento autorizado, atravésde conta corrente por transferência eletrônica, de titularidade da empresa contratada,que, deverá ser informada na proposta de preços ou, posteriormente, antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará àContratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela beneficiária/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS eTrabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos objetos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA,
CNPJ Nº 38.281.708/0001-30
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 7625-2
CONTA CORRENTE: 848-6

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de até 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o "atesto" pelo servidor competente, na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. A beneficiária fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto contratado, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço registrado é fixo e irreajustável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da LF nº 8.666,de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a legislação vigente.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1ºda Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do objeto ofertados será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.3. Fica assegurado direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os objetos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, comdata base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deve ser entregue onde determinar a Ordem de Fornecimento, no horário de Expediente normal, de segunda a sexta feira.

7.2. Todos os objetos deverão ter qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto definido na Ordem de Fornecimento, a contar da data de recebimento do pedido e deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Os objetos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos ematé 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato,incluídos todos os encargos com seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objetodo contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou

de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato Administrativo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1- A fiscalização da execução deste contrato será feita por servidor da Contratante designado como gestor/fiscal do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexos e Edital da licitação e, ainda:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3 A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional.

9.4 A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do contrato.

9.5 Fornecer o objeto na forma e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6 Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do objeto, por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula, mediante a aceitação administrativa.

9.7 Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8 Aceitar a fiscalização e condições impostas pela contratante.

9.9 Substituir os objetos que não atenderem as especificações.

9.10 Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital da Licitação (Pregão Eletrônico Nº 017/2023 - SRP e seus anexos)

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto e dar a aceitação no caso de atender as especificaçõesdo TR e Edital da Licitação.

10.2 Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3 Pagar a fatura da contratada no prazo e condições estabelecidas no editalde Licitação.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução deste contrato administrativo são aquelas previstas no Edital da Licitação e legislação pertinente.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da LF nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos e exigências de habilitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação vigente.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na LF nº 8.666, de 1993, na LF nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na LF nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da cidade de José de Freitas/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Administrativo, que nãopossam ser compostos pela conciliação entre as partes, conforme legislação vigente.

Para firmeza e validade do pactuado neste Contrato Administrativo, foi lavrado em 02 (duas)vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

José de Freitas/PI, 21 de setembro de 2023

FRANCISCO ALVES NUNES
Secretário Municipal Administração e Finanças de José de Freitas – PMJF/PI
CONTRATANTE
(REPRESENTANTE DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVA)

EMPRESA: PREMIUM DISTRIBUIDORA
LTDA CNPJ nº 38.281.708/0001-30
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

Ciente: **ROGER COQUEIRO LINHARES**
PREFEITO MUNICIPAL – PMJF/PI

DESPACHO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXAMINEI ESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO E PROCESSO A QUE SE VINCULA, LEGITIMANDO-OPARA FINS DE EXECUÇÃO, TEMPO EM QUE APROVO:

CONTROLADORIA GERAL, EM JOSÉ DE FREITAS/PI, 21 DE SETEMBRO DE 2023

MARIA LUIZA DA SILVA MELO
CONTROLADORA GERAL – PMJF/PI

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:_____ CPF:___/_____/_____/_____

2 – Nome:_____ CPF:___/_____/_____/_____